



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
ENGENHARIA D.E. Nº 604/2014 - ASJUR/PRES.**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 604/2014, CELEBRADO  
EM 15/10/2014, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP E A FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA  
ENGENHARIA - FDTE.**

**PROCESSO Nº: 112.000.955/2014**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e  
reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com  
sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000,  
representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro,  
solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO  
AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos  
residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA - FDTE**, inscrita no CNPJ sob  
o nº 43.588.755/0001-61, com sede na Rua Catequese, 227 – 3º andar, Butantã –  
São Paulo – SP – CEP 05502-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



*[Handwritten signature]*

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ato representada por seus Diretores: Senhor **ANDRÉ STEAGALL GERTSENCHTEIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portado da C.I. nº 16.684.360, inscrito no CPF sob nº 101.328.848-36 e Senhora **ANAPÁULA HAIPEK CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. sob nº 20.884.029-1, inscrita no CPF sob nº 258.051.128-84, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 095/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 503/506, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 02/03/2017, às fls. 509/510, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.290ª Sessão, às fls. 511, realizada em 02/03/2017, com fundamento no art. 79, inciso II e no art. 78, incisos XII, XIV e XVII da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.955/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Instrumento fica rescindido por mútuo consentimento das partes o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.E. Nº 604/2014 - ASJUR/PRES**, celebrado em 15/10/2014 entre a **NOVACAP** e a **CONTRATADA** para serviços de assessoria técnica especializada nas atividades de pesquisa acadêmicas, relativas à experiência do Instituto Alemão BAST na conservação e manutenção de obras da infraestrutura alemã, com ênfase nas obras de pontes, bem como assessorar no Acordo de Cooperação Técnica entre o GDF e o Governo Alemão, para a NOVACAP, em Brasília – DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA QUITAÇÃO**

Em decorrência da presente rescisão amigável, as partes consideram rescindido, nesta data, o Contrato nº 604/2014 – ASJUR/PRES, firmado em 15/10/2014. As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao Contrato nº 604/2014 – ASJUR/PRES, o que fazem de maneira irrevogável e irretroatável, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem reclamar uma da outra, seja o que título for.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de março de 2017.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

ANDRÉ STEAGALL GERTSENCHTEIN



ANAPAUOLA HAIPEK CAMPOS

TESTEMUNHAS:



ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA  
CPF 399.694.871-91



JOANA FERREIRA GOMES  
CPF Nº: 296.340.831-53

